



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ouro Preto, Nº 1564 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-041 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 3º 3º e 4º PV

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18152950 / 2024 - TJMG/SUP-ADM/DIRFOR/GESAD

TR – Termo de Referência

1. ÁREA DEMANDANTE

Presidência, Secretaria do Órgão Especial – SEOESP e Secretaria de Governança e Gestão Estratégica – SEGOVE.

2. OBJETO

A contratação de serviço de autenticação biométrica visando modernizar a segurança e a usabilidade do acesso ao sistema de eleição utilizado pelo Órgão Especial e Pleno, Votar, nas eleições secretas conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização, necessidade e motivação da contratação

Atualmente, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) utiliza o sistema Votar, construído a partir do software Helios Voting, para realizar as eleições secretas no Plenário.

O Helios Voting é um sistema de votação online que possibilita eleições pela internet com auditoria pública (End-to-end voter verifiable - E2E). Desenvolvido pelo MIT, Instituto de Tecnologia de Massachusetts. É um software livre que emprega criptografia homomórfica para garantir a segurança e privacidade dos votos. Os eleitores são autenticados por meio de login e senha, e o sistema permite a auditoria individual dos votos. Suas características incluem privacidade, rastreabilidade e comprovação, sendo auditável devido ao código aberto. Amplamente utilizado no Brasil, instituições como USP, UNICAMP, UFSC, UFMG, UFGD, UFSCar, IFPA, IFG, IFRO, IFMG, IFSC, IFF, Defensoria Pública da União, Tribunal de Justiça de Minas Gerais, SBC, ABMEC e outras, adotam o Helios para eleições. Além disso, instituições internacionais como Universidade de Harvard, Universidade de Princeton e Universidade Católica de Leuven também o utilizam. O sistema é reconhecido por sua segurança, sendo avaliado por especialistas qualificados.

A versão do sistema utilizada pelo TJMG foi adaptada a partir de uma versão também adaptada pelo TJPR. Hoje, o sistema é completamente funcional e tem sido usado em diversas eleições virtuais. Com a necessidade de melhorar a segurança no acesso ao sistema que hoje é realizada por meio de login e senha, entendemos ser fundamental a incorporação de funcionalidade de autenticação por meio biométrico. Entretanto, como o sistema não apresenta uma forma nativa de autenticação biométrica faz-se necessária a contratação de um serviço que permite autenticar os eleitores e usuários do sistema Votar também por meios biométricos.

3.2. Objetivos a serem alcançados com a contratação

A aquisição de um serviço de autenticação biométrica na internet pelo TJMG, visando modernizar a segurança e a usabilidade do acesso ao sistema de eleição utilizado pelo Órgão Especial e Pleno, tem como objetivo garantir a segurança necessária, por meio de acesso biométrico no sistema Votar.

3.3. Benefícios resultantes da contratação

3.3.1. Segurança Aprimorada: A biometria oferece uma camada adicional de segurança, pois as características biométricas são exclusivas para cada indivíduo, permitindo uma personalização mais

eficiente e adaptável em comparação com métodos tradicionais, pois as características biométricas são únicas para cada indivíduo.

3.3.2. **Autenticação Forte:** A autenticação biométrica é considerada mais segura do que métodos tradicionais, como senhas ou cartões de identificação, pois não pode ser facilmente replicada ou compartilhada.

3.3.3. **Personalização:** A biometria permite uma personalização mais eficiente e adaptável em comparação com métodos tradicionais, pois as características biométricas são únicas para cada indivíduo.

3.3.4. **Rapidez e Eficiência:** Os processos biométricos são rápidos e eficientes, proporcionando uma experiência de usuário mais ágil em comparação com métodos tradicionais de autenticação.

3.4. **Alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TJMG ou o Planejamento Estratégico de TIC (PETIC) e o Plano Anual de Contratações**
Macrodesafio 9 – Aprimoramento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária;
Macrodesafio 12 – Fornecimento da Estratégia de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC e de Proteção de Dados;
Iniciativa 24 - Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia e Comunicação.

4. **REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**
Processo SEI nº 0010419-08.2024.8.13.0000.

5. **QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS**

Lote Único						
Item	CATMAS	Serviço	Unidade	Quantidade Estimada/mês	Valor Unitário	Valor Total
1	000131512	Implantação e customização do software	Unidade	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
2	000131504	Licenças de softwares com tecnologia biométrica	Unidade	8	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 41.250,00

6. **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO**

6.1. **Fornecimento de solução informatizada**

A CONTRATADA deverá fornecer serviço de autenticação biométrico com hospedagem na infraestrutura da empresa, além de integrá-lo com sistema de eleição do TRIBUNAL, Votar. Visando modernizar o processo de eleição no Órgão Especial e Pleno, tem como objetivo aprimorar a identificação dos votantes, garantir a inviolabilidade do voto, e proporcionar um ambiente confiável para a tomada de decisões no plenário.

Para tanto, deverá atender às características listadas a seguir:

6.1.1. **Serviço de Reconhecimento Biométrico:** Disponibilizar serviço especializado para processar e comparar as informações biométricas capturadas.

6.1.2. **Armazenamento e Segurança de Dados Biométricos:** Implementar um sistema seguro para armazenar dados biométricos, levando em consideração os requisitos de privacidade e conformidade com regulamentações, como a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

6.1.3. **Conectividade e Integração:** Garantir que o serviço de Reconhecimento Biométrico seja

capaz de se integrar com o sistema de eleição adotado pelo TJMG, através do fornecimento de APIs e SDKs, observando os padrões de integração.

6.1.4. **Políticas de Privacidade e Consentimento:** Implementar políticas claras de privacidade e obter o consentimento dos usuários para coleta e uso de dados biométricos. Ao incorporar biometria em um sistema, é essencial considerar questões éticas, legais e de segurança para proteger a privacidade dos usuários e garantir a conformidade com regulamentações locais e internacionais.

6.2. **Identificação das necessidades de negócio**

6.2.1. O serviço de autenticação biométrica deverá se integrar com o sistema Votar, do Tribunal, permitindo autenticação via celular, tablets, notebook e similares.

6.2.1.1. Para fins de validação da integração, o tablet padrão utilizado pelo TRIBUNAL será Tablet Samsung – Modelo Galaxy S7 Fe.

6.2.2. O serviço de autenticação biométrica deverá permitir até 2.000 registros biométricos individuais.

6.2.3. O serviço de autenticação biométrica deverá possuir a capacidade de processar até 5.000 transações por mês, com pelo menos 150 transações por hora.

6.2.4. Todos os dados e informações exibidas e controladas pela Solução (por exemplo, rótulos, mensagens controladas pela Solução, títulos de tela, descritivos e menus), tanto em tela quanto em impressões, deverão obrigatoriamente estar no idioma português do Brasil.

6.3. **Requisitos funcionais da solução**

Reconhecimento de impressões digitais (Verificação 1:1)

6.4. **Requisitos não funcionais gerais**

6.4.1. Acessibilidade: A Solução deve ser acessível a eleitores com necessidades especiais, como deficiência visual ou auditiva.

6.4.2. Segurança: A Solução deve garantir "Proteção contra Falsificação". Isso envolve a implementação de medidas robustas para prevenir e detectar tentativas de falsificação de dados biométricos.

6.4.3. Escalabilidade: A Solução deve ser capaz de lidar com um grande número de autenticações de eleitores sem comprometer a eficiência ou a integridade dos acessos.

6.4.4. Confiabilidade: A solução deve ser confiável e capaz de operar sem interrupções durante todo o processo de eleição.

6.4.5. Usabilidade: A solução deve ser de fácil integração com dispositivos e sistemas por meio de API's e SDK's.

6.4.6. Manutenção: A Solução deve ser facilmente mantida e atualizada para garantir que ele esteja sempre em conformidade com as regulamentações e normas relevantes.

6.5. **Identificação das necessidades tecnológicas**

6.5.1. Todos os componentes de software da solução deverão estar em suas últimas versões estáveis.

6.5.2. A solução deve ser armazenada em ambiente próprio na estrutura da empresa e ficar disponível na Internet.

6.5.3. Os mecanismos de integração (API's e SDK's) devem ser compatíveis com o sistema operacional Windows 7 ou 10, 64 bits, com os navegadores: Mozilla Firefox (versão 63 ou superior) ou Google Chrome (versão 71 ou superior), e com os sistemas operacionais de dispositivos móveis Android e iOS.

6.5.4. Os bancos de dados gerados com a implantação e todos os dados inseridos durante a utilização da solução serão de propriedade do Tribunal, devendo a empresa fornecer a documentação necessária à migração de dados, formas de extração e exclusão definitiva por ocasião do encerramento do contrato ou a qualquer tempo durante vigência do contrato, conforme conveniência administrativa do Tribunal.

6.5.5. Disponibilidade da Solução

Percentual de disponibilidade	Período a ser apurado
-------------------------------	-----------------------

Mínimo de 99,99%	Horário compreendido de 7:00 às 19:00 horas em 7 dias por semana (12x7)
------------------	---

6.6. Ambiente

6.6.1. O serviço de autenticação biométrica, no que se refere à auditoria, deve gerar logs de erro, bem como de processamentos.

6.6.2. O serviço de autenticação biométrica deve realizar ou permitir a realização de backup das informações.

6.6.3. O serviço de autenticação biométrica poderá estar em um ambiente de nuvem (cloud). Caso esteja nesse ambiente, deverá estar instalado em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups).

6.7. Integrações

6.7.1. O serviço de autenticação biométrica contratado deverá ser capaz de integrar com o sistema Votar, baseado no Helios Voting, adotado pelo TJMG. A integração da biometria envolverá a incorporação eficiente dos recursos biométricos no acesso ao Votar, permitindo que o sistema seja acessado por meio de autenticação biométrica.

6.8. Segurança

6.8.1. O serviço de autenticação biométrica deve implementar medidas de segurança rigorosas para proteger os dados biométricos armazenados, incluindo criptografia de dados em repouso e em trânsito, controle de acesso restrito e monitoramento constante.

6.8.2. O serviço de autenticação biométrica deve apresentar políticas claras de privacidade para informar os eleitores sobre como seus dados biométricos serão coletados, armazenados e utilizados.

6.8.3. O serviço de autenticação biométrica deve implementar autenticação robusta para garantir que apenas usuários cadastrados sejam autenticados.

6.8.4. O serviço de autenticação biométrica deve estar em conformidade com as leis de privacidade de dados.

7. GARANTIA E/OU SUPORTE TÉCNICO

7.1. Serviço de suporte técnico continuado

7.1.1. A CONTRATADA deverá garantir que todos os serviços implementados na etapa de Implantação e em futuras atualizações estejam em conformidade com o escopo da contratação.

7.1.2. A CONTRATADA deverá garantir a atualização da solução atendendo às mudanças legais ou novas normativas, em tempo de cumprir os prazos de entrega fixados pela legislação.

7.1.3. Caberá a CONTRATADA a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos, inclusive os desenvolvidos pela CONTRATADA, destinados a suportar a integração com os dispositivos e a API de Biometria, não envolvendo mudanças nas funcionalidades do negócio, mas garantindo que a funcionalidade atenda ao que foi solicitado na implantação.

7.1.4. O suporte técnico da CONTRATADA deverá abranger a instalação, configuração de novas versões, bem como correções necessárias e a todos os elementos da operação da ferramenta.

7.1.5. Todos os serviços deverão ser prestados em 5 dias úteis da semana (de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais), das 7:00 às 19:00 horas.

7.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de atendimento, fornecendo e-mail e sistema informatizado Web para registro e atendimento aos chamados, de suporte técnico, realizados pelo TRIBUNAL.

7.1.7. Na hipótese do uso de sistema informatizado web por parte da CONTRATADA, a mesma poderá criar mecanismos de integração via webservice, ao critério do TRIBUNAL.

7.1.8. O número de chamados para o suporte deverá ser ilimitado e não poderá haver restrições, por parte da CONTRATADA, de quantidade de horas despendidas para atendimento.

8. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO – NMS

8.1. A CONTRATADA deverá cumprir os níveis mínimos de serviços definidos nas tabelas abaixo:

INDICADOR DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS (IAC)	
ITEM	DESCRIÇÃO
DESCRIÇÃO	Este indicador define o percentual de chamados atendidos dentro do prazo de solução exigido.
FINALIDADE	Garantir que os chamados de suporte técnico sejam atendidos e solucionados dentro do prazo de solução definitiva estabelecido.
META A CUMPRIR	No mínimo 90% dos chamados deverão ser solucionados dentro dos prazos de solução definitiva estabelecidos para o serviço de Suporte Técnico.
PERÍODO DE APURAÇÃO	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	$IAC = QA/QT$ A) QT (Qtde. Total): corresponde à quantidade total de chamados que será utilizada como referência para o período de apuração vigente. A QT é obtida a partir do seguinte cálculo: $QT = QC + \text{Saldo anterior}$ Onde: QC (Qtde. Cadastrada): corresponde à quantidade de chamados que foram abertos pelo TRIBUNAL no período de apuração vigente. Não serão computados na QC os chamados não solucionados cujos prazos de solução definitiva, ainda não tenham se encerrado. Neste caso esses chamados serão computados na QC referente ao próximo período de apuração. Saldo anterior: corresponde à quantidade de chamados remanescentes de períodos de apuração anteriores, ou seja, chamados cadastrados em períodos anteriores, que excederam os prazos de solução definitiva e não foram solucionados no período de apuração anterior. B) QA (Qtde. Atendida): corresponde à quantidade de chamados que foram solucionados no período de apuração vigente. A QA é obtida a partir do seguinte cálculo: $QA = QSDP + (QSFP \cdot 0,4)$ Onde: QSDP (Qtde. Solucionada Dentro do Prazo): corresponde à quantidade de chamados que foram solucionados no período de apuração vigente, dentro do prazo de solução definitiva. QSFP (Qtde. Solucionada Fora do Prazo): corresponde à quantidade de chamados que foram solucionados no período de apuração vigente, mas excederam o prazo de solução definitiva. Para efeito de pagamento apenas 40% da QSFP serão contabilizados. Estes chamados podem ter sido cadastrados no período de apuração atual ou em períodos anteriores.
AJUSTE NO PAGAMENTO	Se o IAC calculado foi igual ou superior a meta a cumprir não haverá ajuste no pagamento. No caso de IAC abaixo da meta a cumprir, será aplicada glosa (ajuste no pagamento). O valor a ser pago para o serviço de <u>Licenças de softwares com tecnologia biométrica</u> será proporcional ao IAC e considerará também uma tolerância de 10% (dez por cento) sobre o quantitativo de chamados solucionados. O valor a ser pago pelo serviço será calculado conforme a seguinte fórmula: Valor a pagar (subscrição com suporte) = valor previsto para o serviço * $(IAC + 0,10)^1$ ¹ desde que $(IAC + 0,10)$ não seja maior que 1
SANÇÕES	O não cumprimento das metas estabelecidas poderá ser configurado, a critério do TRIBUNAL, como inexecução da obrigação, estando a CONTRATADA sujeita às demais sanções previstas neste Edital.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	A partir do início de execução do serviço de “ <u>Fornecimento de solução em estrutura própria da empresa, incluindo o suporte técnico continuado</u> ”

INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO (IDS)	
ITEM	DESCRIÇÃO
DESCRIÇÃO	Este indicador define o percentual de disponibilidade da solução
FINALIDADE	Garantir que a solução esteja disponível no prazo estipulado no contrato
META A CUMPRIR	No indicador de disponibilidade da solução indicada no contrato
PERÍODO DE APURAÇÃO	Mensal.
MECANISMO DE CÁLCULO	Deve-se contabilizar o percentual de indisponibilidade inferior à meta estabelecida, se houver
AJUSTE NO PAGAMENTO	Se o percentual de indisponibilidade foi igual ou superior a meta a cumprir não haverá ajuste no pagamento. No caso de percentual de indisponibilidade abaixo da meta a cumprir, será aplicada glosa (ajuste no pagamento). Neste caso, para cada 0,1% de perda no indicador, haverá o desconto de 1% (um por cento) no valor mensal do serviço de <u>Licenças de softwares com tecnologia biométrica</u>
SANÇÕES	O não cumprimento das metas estabelecidas poderá ser configurado, a critério do TRIBUNAL, como inexecução da obrigação, estando a CONTRATADA sujeita às demais sanções previstas neste Edital.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	A partir do início do serviço de “ <u>Fornecimento de solução em estrutura própria da empresa, incluindo o suporte técnico continuado</u> ”

8.2. Caso os mesmos não sejam cumpridos, a CONTRATADA poderá sofrer glosas (descontos) no pagamento e/ou demais sanções previstas no contrato.

8.3. A CONTRATADA deverá ainda observar os prazos máximos de solução da tabela abaixo.

Categoria	Descrição	Prazo para solução de contorno	Prazo da solução definitiva
Prioridade Alta	Problemas que impeçam a utilização da Solução, com paralisação total, impossibilitando a utilização dos módulos.	2 horas úteis	6 horas úteis
Prioridade Média	Problemas que comprometam o funcionamento da Solução, causando uma paralisação parcial ou prejudicando a qualidade, o desempenho ou a produtividade na execução de uma atividade.	10 horas úteis	20 horas úteis
Prioridade Baixa	Resolução de dúvidas de utilização.	20 horas úteis	30 horas úteis

8.4. A qualquer tempo, no decorrer da vigência deste Contrato, os indicadores e respectivas metas de níveis de serviço poderão ser revistos mediante acordo entre as partes.

8.5. Para efeito dos cálculos será utilizado o arredondamento de duas casas decimais para todos os valores.

8.6. A categoria do chamado será atribuída pelo TRIBUNAL no momento de sua abertura. O

TRIBUNAL poderá autorizar a reclassificação de um chamado desde que devidamente fundamentado pela CONTRATADA.

8.7. A CONTRATADA terá no máximo 01 (uma) hora útil, contadas a partir da abertura do chamado, para iniciar o atendimento do mesmo.

8.8. Entende-se por prazo da solução de contorno o prazo máximo, contado a partir da abertura do chamado, para a CONTRATADA apresentar a solução paliativa para um problema. A solução de contorno não elimina a sua causa raiz, mas reduz o impacto causado pelo mesmo, restabelecendo a disponibilidade, ainda que parcial, do serviço.

8.9. Entende-se por prazo da solução definitiva o prazo máximo, contado a partir da abertura do chamado, para a CONTRATADA apresentar uma solução que elimine definitivamente a causa raiz de um problema.

8.10. Um chamado somente poderá ser encerrado após a homologação pelo TRIBUNAL da solução definitiva apresentada pela CONTRATADA.

8.11. É de responsabilidade do TRIBUNAL a disponibilização das informações e meios de acessos solicitados pela CONTRATADA para a realização do atendimento como também executar as atividades corretivas necessárias caso o atendimento refira-se a problemas em sua Infraestrutura.

8.12. O TRIBUNAL poderá autorizar a prorrogação do prazo de solução de um chamado, desde que justificada pela CONTRATADA em razão da complexidade do mesmo. Observando que o pedido de prorrogação deverá ser encaminhado antes do término do prazo da solução.

8.13. A justificativa de prorrogação deverá ser apresentada ao TRIBUNAL antes do término do prazo de solução definitiva do chamado. A autorização de prorrogação é totalmente discricionária do TRIBUNAL.

8.14. O TRIBUNAL poderá interromper o atendimento de um chamado, de acordo com suas necessidades. A CONTRATADA deverá registrar a interrupção do atendimento para fins de suspensão da contagem do prazo de solução.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Implantação de solução Biométrica

9.1.1. A CONTRATADA deverá prover serviços de implantação, configuração e integração do serviço de autenticação biométrica.

9.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar recursos capacitados para execução dos serviços, atendendo ao escopo e aos prazos e fornecendo o serviço de autenticação biométrica operacional sendo acessível por celular, tablet e computador como condição do aceite e do pagamento.

9.1.3. Durante os primeiros 5 (cinco) dias de operação, a CONTRATADA deverá manter um profissional disponível remotamente para apoio técnico.

9.2. Atualização de versões

9.2.1. A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL o seu planejamento de atualizações de versão do seu sistema, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, que impacte no serviço utilizado pelo TRIBUNAL, informando as novidades implementadas.

9.3. Serviços de garantia prestados

9.3.1. Mensalmente, a CONTRATADA deverá entregar ao TJMG:

a) Relatório consolidado dos chamados de suporte técnico, encerrados e não encerrados com as seguintes informações: número do chamado, categoria, situação (encerrado ou não), descrição do problema, solicitante do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora das soluções de contorno (se houver) e definitiva, prazo de solução definitiva (em horas úteis), solução fornecida, informações sobre interrupção e quaisquer outras observações e informações necessárias para a correta apuração dos prazos de atendimento, em versão eletrônica, e em formato XLS ou CSV editáveis.

b) Relatório que evidencie o percentual de disponibilidade da solução informatizada no período estipulado em versão eletrônica.

10. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

10.1. A CONTRATADA deve seguir as orientações da equipe técnica do TRIBUNAL para

fornecimento da solução e apresentar relatórios das etapas de implantação da solução.

11. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO RELATIVOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (EXECUÇÃO CONTRATUAL)

11.1. A solução deve possuir controle de perfis e permissões de acessos dos usuários do software, proporcionando a completa administração dos controles de acesso dos usuários as funcionalidades da solução, por parte do TRIBUNAL.

11.2. A solução deve permitir a recuperação de senhas por parte dos administradores, possibilitando, por exemplo, o “reset” de senha.

12. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

Não se aplica.

13. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

13.1. MIGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE SISTEMAS LEGADOS

Não se aplica.

13.2. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Não se aplica.

13.3. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Considerando que a solução é baseada em serviço proprietário, o mesmo pertence à contratada, sendo que, durante a vigência do contrato, o TRIBUNAL terá o direito de uso de todas as suas ferramentas e suas atualizações.

13.4. TRANSIÇÃO FINAL DE CONTRATO

O TRIBUNAL poderá solicitar à CONTRATADA, a transferência das informações da base de dados do serviço com respectivo dicionário de dados a partir do último mês do contrato, em data a ser definida pelo TRIBUNAL.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

08 (oito) meses.

15. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

15.1. A implantação e configuração da solução deverá ser concluída em até 5 dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

15.2. Quaisquer atrasos no cumprimento das atividades de implantação a CONTRATADA poderá incorrer na aplicação das sanções administrativas por mora de atraso, aplicável também para os requisitos funcionais e não funcionais, não entregues até a implantação da solução no ambiente de produção.

16. REGRAS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

16.1.1. O recebimento provisório da implantação da solução será dado pelo TRIBUNAL após a disponibilização da solução completa em ambiente de produção próprio da CONTRATADA para início da operação da solução por parte do TRIBUNAL. O recebimento está condicionado à aprovação da implantação e será dada mediante recibo de recebimento provisório devidamente preenchido e assinado por servidores designados pela SEGOVE e SEOESP.

16.1.2. O recebimento provisório do suporte técnico continuado será dado pelo TRIBUNAL por meio da aprovação dos relatórios mensais especificados como produtos do serviço.

16.1.3. A forma da disponibilização do relatório deverá ser acordada entre as partes.

16.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

16.2.1. O recebimento definitivo será dado pelo TRIBUNAL após verificação da conformidade da entrega dos produtos e serviços descritos no recibo de recebimento provisório.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme padrão definido pelo TRIBUNAL, mais as complementares a seguir:

17.1. Assinar Termo de Sigilo e Confidencialidade, conforme anexo IV deste contrato, comprometendo-se a resguardar a confidencialidade dos dados e a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações obtidas em razão da prestação dos serviços, adotando as medidas cabíveis

para que preposto e empregados mantenham sigilo sobre o conteúdo dos documentos a que tiverem acesso.

17.2. Neste caso, o termo deve ser assinado pelo gestor da CONTRATADA, e ser entregue ao TRIBUNAL até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do Contrato.

18. OBRIGAÇÕES DO TJMG

Conforme padrão do TRIBUNAL.

19. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

19.1. O pagamento da Implantação da solução será efetuado de forma integral, após o ateste do TJMG.

19.2. O pagamento das licenças de uso do Serviço de Autenticação Biométrica, incluindo o suporte técnico continuado, será realizado em parcelas fixas mensais.

19.2.1. O pagamento está condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA dos níveis mínimos de serviços. O não atendimento às metas estabelecidas implicará em descontos (glosas) no pagamento, conforme definido no item “Níveis Mínimos de Serviço”.

19.3. A CONTRATADA somente poderá emitir a Nota Fiscal após o seu recebimento definitivo pelo TRIBUNAL, conforme serviços/produtos após o seu recebimento definitivo pelo TRIBUNAL, que consiste na aprovação do faturamento, aplicada a glosa prevista em contrato, se couber.

19.4. As notas fiscais deverão discriminar de forma clara os serviços/produtos a que se refere.

20. CONSÓRCIO OU SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será permitido consórcio entre empresas.

20.2. A subcontratação será admitida para a hospedagem da solução informatizada em estrutura que não seja da própria CONTRATADA.

21. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida.

22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. A gestão contrato será realizada por servidor efetivo ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Sistemas Administrativos Informatizados – GESAD, da Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR, que designará formalmente servidores efetivos a quem in-cumbirão a fiscalização do contrato.

23. ANTICORRUPÇÃO

Conforme padrão do TRIBUNAL

24. **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** Conforme padrão definido pelo TRIBUNAL (Utilizar as cláusulas da contratação de software de Prontuário Eletrônico).

25. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

25.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e informação de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato.

25.2. Assinatura do Termo de Sigilo e Confidencialidade, conforme modelo anexo IV, pelo representante legal da empresa.

26. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO

26.1. Caso necessário, o TRIBUNAL poderá, a seu critério, exigir a prova de conceito após a fase de Habilitação, podendo rejeitar a proposta cujas especificações verificadas na apresentação da solução não atenderem aos requisitos solicitados.

26.2. O licitante arrematante deverá agendar junto à Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da solicitação, a apresentação da solução.

26.3. O licitante que não apresentar a solução na data estabelecida terá sua proposta desclassificada, sendo convocada a proposta subsequente.

26.4. A solução apresentada que não atender às exigências do edital ensejará a desclassificação da proposta.

26.5. A licitante deverá demonstrar os itens conforme as especificações exigidas neste edital. Caso ocorra erro em alguma funcionalidade durante a POC, a critério do TRIBUNAL, o requisito deverá ser ajustado e reapresentado em até 03 (três) dias úteis.

27. **HABILITAÇÃO**

27.1. **Qualificação Técnica**

- 27.1.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica a licitante deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando desempenho anterior na execução de contratos de fornecimento e implantação de solução informatizada de acesso biométrico, no quantitativo mínimo de 75 (setenta e cinco) usuários.
- 27.1.2. Deverão conter descrições que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que identifiquem sua compatibilidade e semelhança com o objeto licitado.
- 27.1.3. Deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Dados do LICITANTE: nome, CNPJ;
 - b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
 - c) Data de início e término dos serviços;
 - d) Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação, explicitando as exigências do item anterior;
 - e) Dados do emissor do atestado: nome, cargo, telefone e e-mail de contato;
 - f) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

27.2. **Qualificação econômico-financeira**

Não será exigida.

28. **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Objeto: Fornecimento de serviço de autenticação biométrica, incluindo implantação, suporte técnico continuado, para controle de acesso do sistema Votar, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

Lote Único						
Item	CATMAS	Serviço	Unidade	Quantidade Estimada/mês	Valor Unitário	Valor Total
1	000131512	Implantação e customização do software	Unidade	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
2	000131504	Licenças de softwares com tecnologia biométrica	Unidade	8	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 41.250,00

29. **SANÇÕES**

- Multa, observados os seguintes limites:
- 1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por hora de indisponibilidade injustificada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 08 (oito) horas de indisponibilidade apuradas no período de 1(um) mês;
 - 2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

30. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

ANEXO III - (MODELO) TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

CONTRATO Nº xxx/xxxx

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.554/0001-13, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES;

CONSIDERANDO o atendimento à exigência do contrato supracitado, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o sigilo e a confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJMG de que a CONTRATADA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios aplicáveis;

CONSIDERANDO os aspectos de classificação e acesso à informação e de proteção de dados estabelecidos na legislação e normas vigentes, em especial: Lei Federal nº 8.159, de 18 de novembro de 2011, "Lei de Acesso à Informação"; Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, "Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD", Resolução nº 731/2013, de 09 de agosto de 2013, que regulamenta o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527 no âmbito do TJMG; Portaria Conjunta nº 417/PR/2015, de 10 de junho de 2015, que define a classificação e o nível de sigilo dos documentos administrativos do TJMG;

Estabelecem o presente TERMO DE SIGILO CONFIDENCIALIDADE, doravante denominado TERMO, com vínculo indissociável ao CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente TERMO é regular o tratamento dos dados, regras de negócio, documentos e informações produzidas ou custodiadas pelo TJMG, sejam elas escritas, digitais, verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, doravante denominadas simplesmente INFORMAÇÕES, que a CONTRATADA tiver acesso em virtude da execução do CONTRATO, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, provendo a necessária e adequada PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES.

1.2. O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, cujas estipulações e obrigações aplicam-se a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo TJMG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo TJMG, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo TJMG.

2.2. A CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do TJMG.

2.3. O TJMG zelarà para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO que não estejam sujeitos à obrigação de confidencialidade;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a estas, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção cabíveis.

3.2. Será permitido à CONTRATADA divulgar "Dados Agregados", aqui entendidos como informações anonimizadas que podem ser baseadas ou derivadas de Informações Confidenciais sem qualquer menção ao TJMG, exclusivamente no âmbito do curso regular dos seus negócios de fornecimento aos seus clientes dos mesmos tipos de produtos e serviços prestados ao TJMG.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

4.1. A CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO.

4.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do TJMG.

4.3. A CONTRATADA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do TJMG.

4.4. A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

4.5. A CONTRATADA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do TJMG, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo TJMG.

4.6. Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO.

4.7. O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

5.1. Todas as INFORMAÇÕES reveladas devem retornar à parte reveladora imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.1.1. A CONTRATADA deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive eventuais cópias, na data estipulada pelo TJMG para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, totais ou parciais, cópias ou segundas vias, em qualquer meio ou suporte.

5.1.2. A CONTRATADA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais do TJMG, quando não mais for necessária a manutenção dessas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções totais ou parciais, cópias ou segundas vias, em qualquer meio ou suporte, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo culminar inclusive na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES.

7.1.1. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TJMG, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais

sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do TJMG.

8.2. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES.

8.3. A omissão ou tolerância das PARTES em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a CONTRATADA assina o presente TERMO eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2024.

32. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Integrante Técnico	Integrante Demandante
Rogério Luís Massensini – TJ 34996-9 Gerência de Sistemas Administrativos - GESAD	Thiago Tinano Duarte – TJ 61895 Secretaria do Órgão Especial - SEOESP
Sebastião Mendes Neto – TJ 81398 Central de Atendimento para Sistemas Judiciais - CAJUD	Wagner de Aguiar Mendes – TJ 5439 Secretaria do Órgão especial - SEOESP
Thales Henrique Soares Oliveira – TJ 66704 Central de Atendimento para Sistemas Judiciais - CAJUD	Lívia Fonseca Mendes de Faria Assessoria das Comissões Permanentes – ASCOP

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Luis Massensini, Gerente**, em 26/02/2024, às 16:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18152950** e o código CRC **665B1753**.